

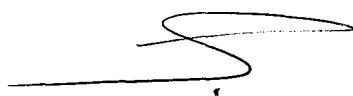
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES		CNPJ: 90.608.712/0001-80	
Endereço: Av. Vinte e Cinco de Setembro, nº 777 - Centro			
Endereço eletrônico: leonice_portela@sicredi.com.br			
Cidade: Carlos Barbosa	U.F.: RS	CEP: 95185-000	DDD/Fone: 54 3461-8614

Nome do responsável: <i>CESAR ANTONIO POSSAMAI</i>		CPF: 578.249.080-20
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/RS	Cargo/Função: Diretor de Operações	Matrícula: 1125
Endereço: Av. Vinte e Cinco de Setembro, nº 777 – Centro, Carlos Barbosa/RS		CEP: 95185-000

Nome do responsável: <i>Valdir Roberto Koch</i>		CPF: 500.078.660-20
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/RS	Cargo/Função: Gerente de Operações	Matrícula: 958
Endereço: Av. Vinte e Cinco de Setembro, nº 777 – Centro, Carlos Barbosa/RS		CEP: 95185-000



Órgão/Entidade Convenente: <i>Indicar o município convenente.</i>		CNPJ: <i>Indicar o número de inscrição da entidade convenente no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.</i>			
Endereço: <i>Citar o endereço completo do Órgão/Entidade Convenente</i>					
Endereço eletrônico: <i>Indicar o endereço eletrônico completo do Órgão/Entidade Convenente</i>					
Cidade:	U.F.:	CEP:	DDD/ Fone:	EA-Esfera	Administrativa: <i>Preencher com "Federal"/"Estadual"/"Municipal".</i>
Nome do responsável: <i>Registrar o nome do responsável ou do seu substituto, se no regular exercício da substituição, ou ainda do titular do órgão proponente.</i>		CPF: <i>Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.</i>			
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	Cargo		Função		Matrícula: <i>Citar o número da matrícula do responsável no serviço público municipal</i>
Endereço: <i>Citar o endereço completo do responsável.</i>		CEP: <i>Preencher com o CEP referente ao endereço do responsável.</i>			

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: <i>Educação Financeira na Escola</i>	PERÍODO DE EXECUÇÃO: <i>até 18 meses</i>
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Desenvolver os Programas de Educação, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, buscando o desenvolvimento, sob o ponto de vista pedagógico, de atividades que auxiliem na consecução dos objetivos do programa, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos pelo mesmo e mantida a utilização dos materiais didáticos próprios deste.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Os Programas de Educação da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES visa contribuir no protagonismo e na educação integral de crianças e adolescentes por meio de metodologias de ensino que incentivam os valores de cooperação e cidadania. Ampliando oportunidades de aprendizado, experiências de valores e princípios cooperativistas. Fazendo a diferença na vida das pessoas para que tenhamos uma sociedade mais próspera.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: XX/XX/2021 TÉRMINO: XX/XX/2022	

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Parceiro(a) – Município de Carlos Barbosa

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica do PROGRAMA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto no presente instrumento e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela CONTRATADA;
- b) cumprir com os princípios do PROGRAMA;
- c) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação inicial e continuada;
- d) promover a divulgação do PROGRAMA em conformidade com Plano de Comunicação;
- e) promover a integração do PROGRAMA com toda comunidade de aprendizagem;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o PLANO DE TRABALHO aprovado;
- g) prestar o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão.

3.2 Proponente - *COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES*

- a) Executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o PLANO DE TRABALHO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Apoiar o MUNICÍPIO na definição da Coordenadora local;
- d) Articular a participação de parceiros e apoiadores para dar sustentabilidade ao programa;
- e) Monitorar e acompanhar o desenvolvimento pelo MUNICÍPIO dos projetos relacionados ao PROGRAMA;
- f) Fornecer treinamento aos educadores por meio de Assessoria Pedagógica;
- g) Cumprir com os princípios do PROGRAMA;
- h) Cumprir e fazer cumprir o papel e as atribuições da Assessoria Pedagógica, bem como monitorar os resultados dos trabalhos;
- i) Manter a assessoria pedagógica do PROGRAMA;
- j) Promover a divulgação do PROGRAMA em nível local regional, de acordo com o plano de comunicação;
- k) Repassar aos demais agentes de acordo com a rede de compromisso do Programa (gestores, parceiros, apoiadores e assessorias pedagógicas) presente no Guia do Gestor, prestação de contas das atividades desenvolvidas, podendo envolver demonstrações financeiras, como forma de compartilhar os resultados e também garantir a transparência entre todos os agentes envolvidos e empenhados no desenvolvimento do Programa.



4 – Investimentos

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal próprio ou terceirizados, deslocamentos, comunicação e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos orçamentos específicos de cada Parte.

Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às Partes quaisquer remunerações pelos mesmos.

5 - DO PRAZO

Duração pelo período de até 18 (dezoito) meses, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindir-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

6 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Município de Carlos Barbosa

Nome do Prefeito

7 – DECLARAÇÃO

Neste item, caso haja alguma legislação específica do município (decreto municipal), fazer declaração com as exigências existentes. Ver caso específico. (podendo esse item ser excluído)

Local e Data

Nome e assinatura do proponente.

8 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

() Aprovado () Reprovado

LOCAL

E DATA

NOME E ASSINATURA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO